



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIS Nº 06/2023,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO PI  
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
SERVIÇOS PÚBLICOS NA BAHIA E A EMPRESA TELEFÔNICA BR.  
S/A.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia, com sede na Avenida Jequitaia, s/nº, Comércio, CEP 40015-902 na cidade de Salvador /Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0121-61, neste ato representada pelo Sr. Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro, nomeado pela Portaria nº 832, publicada no DOU de 20 de setembro de 2016, portador da matrícula funcional nº 1310461, doravante denominada CONTRATANTE, e TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Av Eng Luiz Berrini 1376 -Cidade Monsões- São Paulo/SP , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelas Sras, procuradora - consultora, Carlota Braga Assis Lima , C.P.F. n.º 613.174.201-44, R.G. n.º 630486 SSP/DF e Patricia Ferreira Teixeira Netto Grande, procuradora - consultora, C.P.F. n.º 074.903.177-89, R.G. n.º 2875289 SSP/DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 12600.100674/2022-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do serviços continuados Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Local nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, LDN e LDI com instalação e assinatura de entroncamentos digitais (feixes E1) e ramais DDR, inclusos todos os serviços de instalação e configuração de links e assinatura de linhas diretas convencionais não residenciais com o serviço de comunicação de dados para acesso a internet (sob demanda), para atender de forma ampla às demandas de diversas Unidades Descentralizadas do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

1.2. Objeto da contratação:

**GRUPO 01 - E1**

Grupo	Órgãos	Cidades	Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Quant. Anual	Valor Anual	Valor Mensal por Estado	Valor Anual por Estado
			1	Instalação/habilitação de STFC (pagamento único)	Serviço	6	R\$0,0001		
			2	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	95160	R\$0,0001		
			3	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel)	Minuto	66160	R\$0,0001		
			4	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	20260	R\$0,0001		
SRA/PR, GRTb/PR,	CURITIBA; CASCAVEL; FOZ DO IGUAÇU;							R\$3.996,00	R\$47.952,01

SPU/PR	MARINGÁ; LONDRINA	5	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel).	Minuto	5020	R\$0,0001		
		6	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM).	Minuto	10	R\$0,0001		
		7	Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1)	Assinatura	72	R\$47.952,0000		
		8	Assinatura mensal de faixa de numeração DDR	Assinatura	72	R\$0,0001		
GRA/SC; PFN/SC; SPU/SC	BLUMENAU; CHAPECÓ; CRICIÚMA; FLORIANÓPOLIS	9	Instalação/habilitação de STFC (pagamento único)	Serviço	6	R\$0,0001	R\$3.929,40	R\$47.152,80
		10	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	74189	R\$0,0001		
		11	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel)	Minuto	13565	R\$0,0001		
		12	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	27116	R\$0,0001		
		13	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel).	Minuto	2267	R\$0,0001		
		14	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM).	Minuto	10	R\$0,0001		
		15	Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1)	Assinatura	72	R\$47.152,8000		
		16	Assinatura mensal de faixa de numeração DDR	Assinatura	72	R\$0,0001		
		17	Instalação/habilitação de STFC (pagamento único)	Serviço	11	R\$0,0001		

		18	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	63600	R\$0,0001		
		19	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel)	Minuto	58800	R\$0,0001		
	SRA/MG	20	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	14898	R\$0,0001	R\$8.658,00	R\$103.896,00
1		21	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel).	Minuto	1110	R\$0,0001		
		22	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM).	Minuto	120	R\$0,0001		
		23	Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1)	Assinatura	156	R\$103.896,0000		
		24	Assinatura mensal de faixa de numeração DDR	Assinatura	156	R\$0,0001		
		25	Instalação/habilitação de STFC (pagamento único)	Serviço	4	R\$0,0001		
		26	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	26000	R\$0,0001		
		27	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel)	Minuto	3000	R\$0,0001		
		28	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	9000	R\$0,0001		
	GRA/MT	CUIABÁ					R\$2.696,40	R\$32.356,80

		29	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel).	Minuto	7500	R\$0,0001	
		30	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM).	Minuto	200	R\$0,0001	
		31	Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1)	Assinatura	48	R\$32.356,8000	
		32	Assinatura mensal de faixa de numeração DDR	Assinatura	48	R\$0,0001	
SRA/BA	SALVADOR; ILHÉUS; VITÓRIA DA CONQUISTA	33	Instalação/habilitação de STFC (pagamento único)	Serviço	5	R\$0,0001	R\$3.792,00 R\$45.504,00
		34	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	1656348	R\$0,0001	
		35	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel)	Minuto	337776	R\$0,0001	
		36	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	7308	R\$0,0001	
		37	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel).	Minuto	2210	R\$0,0001	
		38	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM).	Minuto	100	R\$0,0001	
		39	Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1)	Assinatura	60	R\$45.504,0000	
		40	Assinatura mensal de faixa de numeração DDR	Assinatura	60	R\$0,0001	

<b>SRA/SP</b>	SÃO PAULO, ARARAQUARA, ARAÇATUBA, BAURU, CAMPINAS, GUARULHOS, JUNDIAÍ, MARÍLIA, OSASCO, PIRACICABA, PRESIDENTE PRUDENTE, RIBEIRÃO PRETO, SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CARLOS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SOROCABA, TAUBATÉ	41	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	34292	R\$342,9204	R\$50,48	R\$605,74		
		42	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fijo-Móvel).	Minuto	11782	R\$259,2031				
		43	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM).	Minuto	23	R\$3,6173				
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>							<b>R\$23.122,28</b>			
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>							<b>277.467,34</b>			

## GRUPO 02 - LINHAS ANALÓGICAS

Grupo	Órgão	Cidades	Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quant. Anual	Valor Anual	Valor Mensal por Estado	Valor Anual por Estado
		RIO DE JANEIRO, NOVA FRIBURGO, MAGÉ, ITAGUAÍ , NOVA IGUAÇU, ITABORAÍ, NITERÓI, SÃO GONÇALO, DUQUE DE CAXIAS, MESQUITA, CAMPOS DOS GOYTACAZES, QUEIMADOS.	44	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Assinatura	47	R\$0,0001		
<b>SRA/RJ; SRTb/RJ</b>			45	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fijo-Fixo), destinada a terminal móvel, Chamadas (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo), ligações locais(VC1) e (VC2 e VC3 - Fijo-Móvel) ilimitadas.	Minuto	51600	R\$0,0001	R\$2.403,1710	<b>R\$28.838,0502</b>

		46	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	215	R\$694,4500		
		47	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	567	R\$28.143,6000		
SRTb/AL	MACEIÓ	48	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Assinatura	7	R\$0,0001		
		49	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo), destinada a terminal móvel, Chamadas (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo), ligações locais(VC1) e (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel) ilimitadas.	Minuto	7200	R\$0,0001	R\$349,3000	R\$4.191,6002
		50	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	84	R\$4.191,6000		
		51	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Assinatura	6	R\$0,0001		
		52	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo), destinada a terminal móvel, Chamadas (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo), ligações locais(VC1) e (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel) ilimitadas.	Minuto	155088	R\$0,0001	R\$307,4750	R\$3.689,7002

		53	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	30	R\$96,9000		
		54	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	72	R\$3.592,8000		
SRTb/CE	CAUCAIA, CRATO, FORTALEZA,MARACANAÚ, MARANGUAPE	55	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Assinatura	10	R\$0,0001		
		56	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo) ,destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel) , Chamadas (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo), ligações locais(VC1) e (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel) ilimitadas.	Minuto	41400	R\$0,0001	R\$539,3750	R\$6.472,5002
		57	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	150	R\$484,5000		
		58	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	120	R\$5.988,0000		
		59	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Assinatura	37	R\$0,0001		

SRA/PA; CGU/PA; PFN/PA; SRTb/PA; SPU/PA	MARABÁ, SANTARÉM, BELÉM, ALTAMIRA	60	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo) ,destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel) , Chamadas (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo), ligações locais(VC1) e (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel) ilimitadas.	Minuto	7450,17	R\$0,0001	R\$1.846,3000	R\$22.155,6002
		61	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	444	R\$22.155,6000		
SRA/PE	RECIFE, PETROLINA	62	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Assinatura	10	R\$0,0001		
		63	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo) ,destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel) , Chamadas (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo), ligações locais(VC1) e (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel) ilimitadas.	Minuto	1828188	R\$0,0001	R\$515,1500	R\$6.181,8002
		64	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	60	R\$193,8000		
		65	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	120	R\$5.988,0000		
		66	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Assinatura	3	R\$0,0001		

2	SRTb/AM;	ITACOATIARA, MANACAPURU, PRES.FIGUEIREDO	67	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo) ,destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel) , Chamadas (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo), ligações locais(VC1) e (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel) ilimitadas.	Minuto	39600	R\$0,0001	R\$614,8200 R\$7.377,8402
			68	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	1728	R\$5.581,4400	
			69	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	36	R\$1.796,4000	
			70	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Assinatura	20	R\$0,0001	
	SRA/BA;SRTb/BA	CAMAÇARI, EUNAPÓLIS, FEIRA DE SANTANA,SALVADOR, ILHÉUS, VIT.DA CONQUISTA,STº ANTº JESUS, ITABUNA,JACOBINA, TEIXEIRA DE FREITAS	71	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo) ,destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel) , Chamadas (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo), ligações locais(VC1) e (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel) ilimitadas.	Minuto	1656348	R\$0,0001	R\$1.024,9059 R\$12.298,8710
			72	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	100	R\$322,8708	

		73	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	240	R\$11.976,0000		
GRA/ES ;SPU/ES; SRTb/ES	VITÓRIA, COLATINA, ARACRUZ,LINHARES, SÃO MATEUS, CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, NOVA VENECIA, VILA VELHA	74	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Assinatura	18	R\$0,0001		
		75	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo- Fixo) ,destinada a terminal móvel (Fixo- Móvel) , Chamadas (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo), ligações locais(VC1) e (VC2 e VC3 - Fixo- Móvel) ilimitadas.)	Minuto	374700	R\$0,0001	R\$0,0000	R\$0,0003
		76	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	216	R\$0,0001		
SRA/MG; PFN/MG	BELO HORIZONTE, JUIZ DE FORA, GOVERNADOR VALADARES,SETE LAGOAS, IPATINGA, CONTAGEM	77	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Assinatura	11	R\$0,0001		
		78	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo- Fixo) ,destinada a terminal móvel (Fixo- Móvel) , Chamadas (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo), ligações locais(VC1) e (VC2 e VC3 - Fixo- Móvel) ilimitadas.	Minuto	4402	R\$0,0001	R\$554,2941	R\$6.651,5294
		79	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	20	R\$64,7292		
		80	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	132	R\$6.586,8000		

		81	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Assinatura	8	R\$0,0001		
	CUIABÁ	82	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo) ,destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel) , Chamadas (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo), ligações locais(VC1) e (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel) ilimitadas.	Minuto	6201	R\$0,0001	R\$418,0311	R\$5.016,3710
		83	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	70	R\$225,9708		
		84	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	96	R\$4.790,4000		
		85	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Assinatura	17	R\$0,0001		
SRA/PR; PFN/PR; SRTb/PR	CURITIBA, CASCAVEL,MARINGÁ, ARAUCÁRIA,SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.	86	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo) ,destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel) , Chamadas (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo), ligações locais(VC1) e (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel) ilimitadas.	Minuto	87480	R\$0,0001	R\$851,5302	R\$10.218,3602

		87	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	12	R\$38,7600		
		88	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	204	R\$10.179,6000		
GRA/RO; SPU/RO; PFN/RO	PORTO VELHO	89	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Assinatura	1	R\$0,0001		
		90	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo), destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel) , Chamadas (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo), ligações locais(VC1) e (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel) ilimitadas.	Minuto	82800	R\$0,0001	R\$96,0802	R\$1.152,9602
		91	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	12	R\$1.152,9600		
PFN/RS	CAXIAS DO SUL, PELOTAS, SANTA MARIA.	92	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Assinatura	10	R\$0,0001		
		93	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo), destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel) , Chamadas (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo), ligações locais(VC1) e (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel) ilimitadas.	Minuto	1120	R\$0,0001	R\$960,8002	R\$11.529,6002
		94	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	120	R\$11.529,6000		

<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$10.481,23</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$125.774,78</b>

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão (SEI nº 12600.100674/2022-47), identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora (SEI nº 35649099), independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 27/07/2023 e encerramento em 27/07/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 33.603,51 (trinta e três mil seiscentos e três reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 403.242,12 (quatrocentos e três mil duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/170075

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 225040

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 46200011075

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO EMPENHO DA DESPESA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na(s) Nota(s) de Empenho(s) abaixo, correspondente(s) ao exercício em curso:

**Tabela 2 - Empenho**

Nº Empenho	Data	Natureza de Despesa (ND)
210	14/07/2023	339039

Nº Empenho	Data	Natureza de Despesa (ND)
211	14/07/2023	339039

Nº Empenho	Data	Natureza de Despesa (ND)
212	14/07/2023	339039
Nº Empenho	Data	Natureza de Despesa (ND)
213	14/07/2023	339039
Nº Empenho	Data	Natureza de Despesa (ND)
214	14/07/2023	339039
Nº Empenho	Data	Natureza de Despesa (ND)
215	14/07/2023	339039

- 5.2. Se a vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, será emitida nova nota de empenho.
- 5.3. O crédito orçamentário e o respectivo empenho para atender a parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, serão indicados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste Contrato e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.2. Deverá ser emitida pela CONTRATADA, para pagamento, Nota Fiscal para cada estado separadamente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLIO.

7.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo I desta Contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I deste Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I deste Contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I deste Contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS**

18.1. Anexo I - Termo de Referência (SEI nº 32932836).

18.2. Anexo II - Proposta (SEI nº 35649099).

E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido juntamente com seus anexos, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes devidamente qualificadas no preâmbulo do presente instrumento.

Salvador/BA, 25 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente

**UNIÃO**

ETEVALDO INÁCIO OLIVEIRA CARNEIRO

Superintendente de Administração do MGI na Bahia

Documento assinado eletronicamente

**TELEFONICA BRASIL S/A**

CARLOTA BRAGA ASSIS LIMA

procuradora - consultora

Documento assinado eletronicamente

**TELEFONICA BRASIL S/A**

PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE

procuradora - consultora

Documento assinado eletronicamente

**NOME DA TESTEMUNHA**

Documento assinado eletronicamente

NOME DA TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro, Superintendente**, em 25/07/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE, Usuário Externo**, em 26/07/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 26/07/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35956098** e o código CRC **419DBC29**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva  
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 12600.100674/2022-47.

SEI nº 35956098